

LEI n.º 1.900 / 2006

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de R\$512.500,00 (quinhentos e doze mil e quinhentos reais), de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 4.320/64, nos termos do anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos referidos créditos suplementares, fica autorizada a utilização de excesso de arrecadação conforme Anexo I.

Art. 3º - Os recursos objeto da(s) suplementações que trata esta Lei serão direcionados conforme anexo II.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 20 de Setembro de 2006.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal